

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

COMISSÃO DE SAÚDE

COMISSÃO DE SAÚDE. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA № 255/2021, QUE "INSTITUI NO MUNICÍPIO DO RECIFE "PROGRAMA 0 RECIFENSE DE COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL PRATICADA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Saúde, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária de nº 255/2021, de autoria do Vereador Zé Neto, que "institui no município do Recife o "Programa Recifense de Combate à Violência Sexual praticada contra Crianças e Adolescentes".

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Dispensado o prazo regimental para apresentação de Emendas, designou-se a relatoria ao Vereador Tadeu Calheiros.

II - PARECER DO RELATOR

O Projeto pretende instituir o "Programa Recifense de Combate à Violência Sexual praticada contra Crianças e Adolescentes", a fim de promover ações que garantam proteção e segurança de crianças e de adolescentes no Recife.

É certo que políticas públicas devem ser desenvolvidas, buscando solucionar o problema dessa violência contra esse público vulnerável, cujo número é, infelizmente, crescente. Conforme bem destacou o autor da Proposição: de acordo com dados divulgados pelo Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente (DPCA), referentes aos municípios do Recife, Jaboatão e Paulista, no ano de 2019, de janeiro até abril, foram registrados 79 casos de estupros de vulneráveis; em 2020, no mesmo período, foram 84 estupros de vulneráveis; e entre janeiro e abril deste ano, foram 94





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

estupros de vulneráveis. Dessa forma, os números mostram que o ano de 2021 ultrapassou, no mesmo trimestre, os anos de 2019 e 2020.

Vale salientar que, certamente, os números estão por demais subestimados. Deve-se lembrar da possível exposição desse público a uma vulnerabilidade ainda maior do que aquela existente à época pré-pandemia, tendo em vista o fechamento das escolas e de outros espaços importantes para a sua salvaguarda. Portanto, é inegável a relevância social do projeto de lei sob análise.

Não havendo mais questões atinentes à saúde, salienta-se que os aspectos financeiro e jurídico deverão ser apreciados pelas respectivas comissões temáticas.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opina a **Comissão de SAÚDE** pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº. 255/2021**, de autoria do Vereador Zé Neto.

É o parecer.

Recife, 10 de março de 2021.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife.

VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

Presidente

VEREADOR TADEU CALHEIROS

Vice-Presidente e Relator

VEREADOR PAULO MUNIZ

Membro Suplente

VEREADOR WILTON BRITO

Membro Titular

VEREADOR FELIPE FRANCISMAR
Membro Suplente

